



AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de estudos técnicos, modelagens, simulações, estudos de viabilidade e projetos executivos do Sistema de Transporte Coletivo do tipo Bus Rapid Transit – BRT, nos eixos Norte e Sul do Município de Uberaba/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

Recebimento das Propostas Técnicas e Comerciais por Meio Eletrônico: A partir das 16h do dia 09/06/2026 até 09h do dia 30/07/2026.

Abertura da Sessão Pública: Às 10h do dia 30/07/2026.

Modo de Disputa do Certame: Fechado.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 5.113.425,65.

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Informações: O Edital estará disponível a partir das 16h do dia 09/06/2026 por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, no endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3318-0938 ou pelo e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 29 de maio de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	4
3. DO CONTRATO, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	5
4. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO	9
5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	11
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
8. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	18
9. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
10. DA FASE DE JULGAMENTO	22
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	25
12. DOS RECURSOS	26
13. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	27
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	32
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais**, da **Secretaria de Administração (SAD)**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de estudos técnicos, modelagens, simulações, estudos de viabilidade e projetos executivos do Sistema de Transporte Coletivo do tipo Bus Rapid Transit – BRT, nos eixos Norte e Sul do Município de Uberaba/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; IN SEGES/MGI nº 02/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Recebimento das Propostas Técnicas e Comerciais por Meio Eletrônico: A partir das 16h do dia 09/06/2026 até 09h do dia 30/07/2026.

Abertura da Sessão Pública: Às 10h do dia 30/07/2026.

Modo de Disputa do Certame: Fechado.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 5.113.425,65.**

Informações: O Edital e seus **ANEXOS** poderão ser obtidos de forma **integral e gratuita** nos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA)** no link: <<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço: <<https://pncp.gov.br/app/editais>>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA:** <<https://ammlicita.org.br>>.

Observação: Em caso de vir a ser decretado feriado (nacional, estadual ou municipal) ou fato superveniente na data prevista para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de estudos técnicos, modelagens, simulações, estudos de viabilidade e projetos**



executivos do Sistema de Transporte Coletivo do tipo Bus Rapid Transit – BRT, nos eixos Norte e Sul do Município de Uberaba/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto possui natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual foi adotado o critério de julgamento técnica e preço.

1.1.2. As especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO** e no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, que acompanham este Edital.

1.1.3. Em razão da natureza do objeto e da predominância técnica da solução pretendida, adota-se o critério de julgamento técnica e preço.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para objeto e considerando o valor de referência.

1.3. A contratação encontra-se vinculada ao Termo de Compromisso nº 969081/2024, firmado com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que tem por objeto o apoio à implantação de sistemas estruturados de transporte público coletivo no Município.

1.4. Demais condições e exigências detalhadas para a execução dos serviços, estão discriminados no item 03 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo titular da **Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB)** ou por preposto formalmente designado, a qual será realizada em conformidade com o cronograma físico-financeiro do empreendimento, aprovado no âmbito do programa de financiamento – **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.1.2. A vigência contratual total será de até 18 (dezoito) meses, considerando que 03 (três) meses, serão destinados à análise, ajuste e correções necessárias e eventualmente solicitados pela Administração Pública, sem prejuízos ao prazo de execução.

2.1.3. A vigência contratual, a emissão da ordem de serviço e o início da execução somente poderão ocorrer após a aprovação e publicação da Lei do Plano de Mobilidade Urbana – PLANMOB.

2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com as etapas definidas no planejamento anexo a este Instrumento Convocatório, ficando submetidos à análise e aprovação da fiscalização.

2.2.1. Não serão admitidos documentos e elaboração fora das diretrizes técnicas estabelecidas no ANEXO II deste Edital.

2.2.2. As etapas são sucessivas e interdependentes, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, sendo vedado iniciar etapas seguintes sem aprovação formal da equipe designada.

2.2.3. A CONTRATADA deverá transferir à CONTRATANTE, por meio de instrumento hábil, sem ônus adicional e em caráter definitivo, todos os direitos patrimoniais sobre os produtos desenvolvidos, incluindo estudos, projetos, relatórios, bases de dados e demais documentos, permitindo sua



utilização, reprodução, adaptação e aproveitamento pela Administração Pública, conforme seu interesse.

2.3. A cessão de direitos constitui condição indispensável para o recebimento e pagamento dos serviços contratados.

2.4. Todos os custos relacionados à elaboração, reprodução e disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.5. As demais condições de execução e características do projeto, estão descritas das CLÁUSULAS 3 a 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

2.6. Reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis ao licitante vencedor.

3. DO CONTRATO, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O processo licitatório é totalmente digital, assim como o Termo de Contrato, motivo pelo qual, o instrumento será encaminhado em arquivo *PDF* pela Contratante para que a Contratada devolva assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

3.1.2. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

3.1.3. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo total de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.1.5. Os prazos poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme determina o artigo 111 da referida Lei.

3.1.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato quando, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.2. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **item 25 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.



3.3. O licitante vencedor deverá prestar garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade durante todo o período da execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação. A Contratada **deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.1. A prestação de garantia por meio do seguro-garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsão legal do artigo 96, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o licitante contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.3.3. A validade da garantia será durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

3.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.5. Garantia adicional de que trata o item anterior, quando prestada, será de 5% (cinco por cento).

3.3.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

3.3.7.2. Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização ao licitante contratado;

3.3.7.3. Prejuízos diretos causados ao **MUNICÍPIO** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.7.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

3.4. Demais informações referentes à Garantia, estão relacionadas na cláusula 24 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.



3.5. Do Pagamento e do Reequilíbrio Econômico Financeiro:

3.5.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma parcelada, conforme cronograma físico financeiro que acompanha o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, vinculado à entrega, análise e aprovação da equipe designada.

3.5.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega** da Nota Fiscal correspondente, a qual só será liquidada após a comprovação da execução dos serviços e quando estiver em total conformidade com as especificações, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato ou outro agente público devidamente designado para cumprimento do estágio de liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

3.5.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

3.5.3. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

3.5.3.1. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG.

3.5.4. Na Nota Fiscal deverá constar o objeto da contratação, número do respectivo processo licitatório, o número do Termo de Contrato, a medição a que se refere, e em caso de convênio ou similares, os dados específicos do termo que deverá ser consultado no setor responsável da secretaria requisitante.

3.5.5. A Nota Fiscal correspondente à medição deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com os seguintes documentos vigentes:

3.5.5.1. Certidões negativas (municipal, federal, estadual e trabalhista);

3.5.5.2. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.5.5.3. GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês de medição.

3.6. A GFIP/SEFIP e recolhimentos respectivos deverão ser compatíveis com a execução da obra/serviço, retratando os empregados participantes da obra/serviço, na forma da legislação trabalhista e previdenciária.

3.7. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações.

3.8. O MUNICÍPIO tem o direito de suspender o pagamento se os serviços do licitante contratado estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

3.8.1. A suspensão dos pagamentos não autoriza o licitante contratado a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste Edital.

3.9. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **subitem 3.1** por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, da data do adimplemento das obrigações a do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.



3.10. Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

3.11. Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

3.12. Quando a empresa CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.13. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

3.14. Demais Cláusulas referentes ao pagamento se encontram no Item 22 do Termo de Referência.

3.14. A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

3.14.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB):

- **02.51.20.15.451.0208.8024.4.4.90.51.1.700.2.748.**

3.14.2. Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

3.15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.15.1. Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.15.1.1. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

3.15.2. Para direito ao reajuste deve a contratada requerer, de forma escrita e fundamentada, o direito aqui disposto, vedada a concessão de ofício pela Administração.

3.15.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

3.15.4. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração e aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15.5. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD, em **24/04/2026** (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).



3.15.6. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

3.15.7. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.15.8. A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, preferencialmente, em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

3.15.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo MUNICÍPIO para a comprovação da variação dos custos.

4. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO

4.1. Em atendimento ao Programa de Integridade nas licitações, o qual tem como objetivo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética, além de prevenir, detectar e combater práticas ilícitas, esta contratação ficará submetida à Avaliação de Risco de Integridade nos termos do Decreto Municipal Nº 6.165/2024.

4.2. O procedimento para execução da Avaliação de Riscos será realizado através do gestor e fiscal do contrato, além da atuação do Controle Interno – Controladoria Geral do Município.

4.3. Define-se para aplicação deste procedimento:

4.3.1. Avaliação de Integridade é a análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela Administração Direta do Poder Executivo para contratação de execução de serviços e/ou compras mencionadas na **CLÁUSULA 1**.

4.3.2. Formulário de *Due Diligence* é o questionário a ser preenchido pela pessoa jurídica contratada e será utilizado para realizar a avaliação de risco de integridade.

4.3.3. Grau de Risco à Integridade (GRI): indicador do risco da empresa, que pondera o perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção. A adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras pela contratada, também será apreciada durante a análise da CGM.

4.3.3.1. O GRI será classificado em grau baixo, médio ou alto.

4.4. Relatório de Avaliação de Integridade (RAI): é o documento emitido pelo Poder Executivo com especificações do GRI e dos riscos identificados. Este documento será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

4.5. A Avaliação de Integridade ocorrerá no ato da assinatura do contrato ou da celebração de



aditivo contratual, e a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

4.5.1. A Avaliação de Integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI), EXCETO, quando for Grau de Risco Alto, sendo válida por 12 (doze) meses.

4.6. O Formulário citado na Cláusula 3.3.2, é eletrônico e será enviado pelo gestor do contrato para preenchimento pelo sócio ou representante legal da pessoa jurídica contratada, no ato do Termo de Contrato ou da celebração do aditivo contratual.

4.6.1. O referido Formulário pode ser acessado através do link: <<https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>>.

4.6.2. A contratada deverá possuir conta Google para viabilizar o preenchimento do referido Formulário *Due Diligence*.

4.6.3. O preenchimento do questionário pela empresa contratada é facultativo, porém, a sua **negativa total ou parcial**, decorrerá em sua **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA O NÍVEL ALTO DE RISCO NA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.**

4.7. A contratação ficará dispensada da Avaliação de Riscos de Integridade, caso ocorra a assinatura do instrumento contratual ou publicação de edital, antes da data de 02 de setembro de 2024.

4.7.1. Porém, nos casos previstos na Cláusula 4.7, quando houver a celebração de aditivo contratual, a Avaliação de Integridade deverá ser aplicada imediatamente.

4.8. O acesso aos documentos e informações não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos.

4.9. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins de avaliação de risco de integridade, observadas a Lei Federal N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.10. O Decreto Municipal N° 6.165/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz N° 2477 de 03 de julho de 2024 e a sua versão eletrônica pode ser acessada no link: <https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTE2MDY1>.

4.11. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, tendo ainda como dever, conhecer e executar a Política de Integridade adotada por esta Administração Municipal.

4.12. Na fase contratual, além dos deveres e obrigações previstas no Anexo II deste Edital, o Contratado compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei N° 12.827/2018 e atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 12.846/2013.

4.13. Ocorrendo alterações relevantes, como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, alterações de sócios ou condenação em processo administrativo, ou judicial, a contratada fica obrigada em



comunicar oficialmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

4.14. O Contratado também, deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as orientações expostas durante a execução do contrato e as diretrizes da Lei Municipal N° 12.827/2018, da Lei Federal N° 14.133/2021, deste Edital e do Termo de Referência – Anexo II.

5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles servidores designados no **Termo de Aceite (DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** conjunto ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**.

5.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal n° 3.815/2023.

5.3. Fica ainda o Gestor responsável por acompanhar e executar o procedimento definido pelo Decreto Municipal n° 6.165/2024.

5.4. O gestor do contrato será responsável pelo envio do Formulário de Avaliação de Risco de Integridade, previsto na **CLÁUSULA 4** deste Edital e no artigo 8° do Decreto N° 6.165/2024.

5.4.1. O servidor que descumprir com a obrigação acima mencionada, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar N° 392/2008.

5.4.2. Fica ainda o gestor, responsável por acompanhar e executar o procedimento definido pelo Decreto N° 6.165/2024.

5.5. Nos casos de classificação de Grau de Risco à Integridade alto, o gestor ou o fiscal, conforme o caso, deverão promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização, incluindo as ações previstas no artigo 12 do Decreto que regulamenta a Avaliação de Risco de Integridade.

5.6. Demais informações sobre a fiscalização e como será exercida, está descrito no item 20 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. **ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

6.1.2. No caso em que houver **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.1.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

6.1.3.1. Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

6.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2. Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

6.2.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. Estrangeira, que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.7.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.8. Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o(a) autor(a) dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 6.2.8** e **6.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.2.10.2. Os dispostos nos **subitens 6.2.8 e 6.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.14. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.14.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.14.2. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas, individualmente ou em consórcio, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

7.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.



7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.2. Os licitantes deverão de acordo com o porte da empresa, no que rege as ITG 1000, NBC TG 1000 (R1), NBC TG 1001, NBC TG 1002, a Lei Federal nº 6.404/1976 e o *caput* do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sob pena de desclassificação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

7.4.2.1. Ressalvada pelo artigo 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentará a documentação citada no **subitem 7.4.2**, referente ao seu último exercício.

7.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.3. Será considerado aceito na forma da lei, o Balanço Patrimonial assim apresentado:



7.4.2.3.1. Para sociedades anônimas, cópia do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

7.4.2.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados no órgão competente.

7.4.2.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a validação das Demonstrações, dos Termos de Abertura e de Encerramento, ocorrerá por meio de apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número será autenticado no Portal do SPED por profissional técnico da área que compõe o quadro de servidores desta Administração Municipal.

7.4.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.4. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) > ou = 1,00;
- Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) > ou = 1,00 e;
- Índice de Solvência Geral (I.S.G.) > ou = 1,00.

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $I.L.C. = AC / PC$;
- $I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;
- $I.S.G. = AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total;
- I.S.G. = Índice de Solvência Geral.

7.4.4.1. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.

7.4.5. Os profissionais técnicos da Administração Municipal, quando verificarem a necessidade, poderão em ato de Diligência para análise de riscos e averiguação da documentação relacionada no **item 7.4 e seguintes**, solicitar a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica financeira, bem como, quaisquer documentos complementares para embasamento da análise da qualificação econômica financeira, conforme § 3º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.4.5.1. Em análise aos documentos, é ponderada se a licitante arrematante do item/lote, não deverá ser sinônimo de prejuízo à Administração Municipal, portanto, para verificar a margem de risco da contratação, os técnicos poderão solicitar documentos complementares, como por exemplo, Demonstrações Contábeis pertinentes e/ou o Plano de Recuperação Judicial.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

7.4.7. A empresa que apresentar resultado menor do que um (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 7.4.4**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote/item arrematado, ou superior, por meio das demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.4.7.1. Admitida a participação de consórcio, com acréscimo de 10% sobre a habilitação econômica financeira, nos termos do artigo 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



A qualificação técnica será comprovada mediante atendimento aos seguintes requisitos, conforme **item 17 do ANEXO II:**

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e dos respectivos responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou conselho profissional competente e compatível com a natureza dos serviços;

b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou conselho profissional competente, demonstrando experiência na elaboração de estudos, projetos ou serviços de engenharia consultiva relacionados à mobilidade urbana, infraestrutura viária urbana, transporte coletivo, corredores estruturantes, sistemas BRT ou empreendimentos de complexidade técnica compatível;

c) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, para a execução contratual, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com experiência compatível com a coordenação e execução de estudos, projetos ou serviços técnicos relacionados ao objeto desta contratação;

c.1) A comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade, compromisso de futura contratação ou outro instrumento jurídico idôneo, admitida sua apresentação até a assinatura do contrato;

c) Declaração formal de que a licitante dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, softwares, aparelhamento e estrutura operacional, necessários à adequada execução dos serviços;

d) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias à execução do objeto.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

d) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



e) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

7.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. DO CREDENCIAMENTO:

8.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br>>.

8.1.2. O certame será conduzido por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

8.1.3. O Agente de Contratação exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

8.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

8.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, <<https://ammlicita.org.br>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

8.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

a) Valor global do objeto desta licitação em conformidade com o orçamento estimado e nas condições do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II;

b) Descrição detalhada da solução técnica ofertada, em consonância com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, indicando a metodologia, prazos de execução, garantias e demais elementos técnicos aplicáveis;

c) Declaração de que a proposta observa integralmente as diretrizes e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.2.2. Todas as especificações técnicas e metodológicas apresentadas vinculam o licitante e integrarão o contrato, não podendo ser alteradas sem prévia anuência da Administração.

8.2.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas incidentes.

8.2.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão ou inexatidão para fins de alteração da proposta.

8.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses, observada a legislação vigente.

8.2.6. Independentemente da forma de apresentação, serão aplicadas as retenções tributárias previstas em lei, no momento do pagamento.

8.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

8.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.2.7.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

8.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 7.6.1 deste Edital.**

8.2.8.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço:

<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

8.2.9. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte



dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

9.2.1. A etapa de que trata o **item 9.2** será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que contenha vícios capazes de comprometer sua validade.

9.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período.

9.6.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no **item 9.6**, o arrematante do item/lote, deverá formalizar e justificar o seu pedido via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação aceitar a dilação de prazo.

9.6.2. O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no **item 9.6**.



9.6.3. A fase de julgamento observará o critério de técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30 % (trinta por cento) para a proposta de preço, conforme o artigo 37, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.3.1. Inicialmente será realizada análise da proposta técnica, de acordo com os critérios objetivos de pontuação previstos no Termo de Referência.

9.6.3.2. Concluída a avaliação técnica, proceder-se á à análise da proposta de preço dos licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida.

9.7. O modo de disputa será fechado, vedada a apresentação de lances sucessivos. Cada licitante apresentará sua proposta técnica e sua proposta de preço de forma única e sigilosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MGI nº 02/2023.

9.8. A classificação final será realizada pela maior pontuação ponderada entre técnica e preço.

9.9. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado, bem como a habilitação do licitante, nos termos deste Edital.

9.11. A aceitação da proposta e da habilitação do licitante vencedor serão formalizadas em ata da sessão pública, registrada no sistema eletrônico.

9.12. A forma de inserção dos documentos de habilitação e da proposta, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a fase de recebimentos das propostas, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPP/EQUIP., em conformidade com Edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus **ANEXOS**, desde que insanável.

10.8. Para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, será considerado indício de inexequibilidade o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, assegurando o direito de defesa do licitante, quando comprovando que o seu custo ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência



será registrada em ata.

10.10. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de planilha de custos compatível com o valor global ofertado, para fins de comprovação da exequibilidade.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

10.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação.

10.12.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital e do Anexo II.

10.15. Os critérios de julgamento e de preço encontram-se detalhados no Item 19 do Anexo II – Termo de Referência e deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

10.16. A avaliação das propostas técnicas será realizada por banca técnica especialmente designada pela Administração, composta por agentes públicos com conhecimento compatível com o objeto da contratação, podendo contar com apoio técnico especializado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16.1. A banca técnica será composta pelos seguintes servidores:

● Humberto Ritt, matrícula nº 50.832-2, Especialista em Serviços Públicos – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

● Yuri de Oliveira Morato, matrícula nº 50.848-9, Especialista em Serviços Públicos – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

● Gabriel Ribeiro Speltz – matrícula nº 59.120-3, Especialista em Serviços Públicos – Contabilista, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A fase de habilitação que será realizada por meio eletrônico, sucedendo a análise das propostas técnicas e de preço.



11.1.1. Somente o licitante melhor classificado será convocado para apresentar os documentos de habilitação e as Declarações exigidos na Cláusula 07 deste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 13** deste Edital.

11.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

11.4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**;

11.4.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

11.4.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

12.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade (Agente de Contratação) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

12.4.2. Diante da não reconsideração do Agente de Contratação no prazo citado no subitem anterior, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

12.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

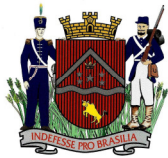
12.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br>>.

13. DAS PENALIDADES/SANÇÕES



13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

13.1.1. O descumprimento de quaisquer diretrizes também mencionadas no Decreto Municipal nº 6.165/2024, na Política de Integridade do **MUNICÍPIO**, no **Edital** e/ou no **Termo de Referência**, poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 13.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

13.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 13.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

13.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 13.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 13.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 13.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 13.3.3** deste Edital.



13.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 13.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

13.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 13.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

13.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 13.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

13.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 13.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

13.6. A aplicação das sanções previstas **item 12.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

13.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

13.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br>>.

14.2.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.2.2. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

14.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no **Portal do Cidadão do MUNICÍPIO (Aba → TRANSPARÊNCIA)** pelo link: <<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>, no portal eletrônico de licitações **AMM LICITA**: <<https://ammlicita.org.br/>> e também no **Portal Nacional de Compras (PNCB)**: <<https://pncp.gov.br/app/editais>>, e aderem como parte integrante e inseparável do Edital, vinculando a Administração Pública e os licitantes, cabendo a estes acessá-las.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA E ARQUIVOS TÉCNICOS;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

15.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do **edital de licitação**, expresso no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

15.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.



15.6. É facultado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

15.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**.

15.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

15.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, combinado com a Lei Federal nº 12.527/2011 de Acesso a Informação.

15.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

15.12. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

Uberaba/MG, 29 de maio de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO MÉDIO (18 MESES)
ITEM 1	01 SV.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO TIPO <i>BUS RAPID TRANSIT – BRT</i>, NOS EIXOS NORTE E SUL DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO TIPO <i>BUS RAPID TRANSIT – BRT</i>, NOS EIXOS NORTE E SUL DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</p> <p>- AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).</p>	R\$ 284.079,20	R\$5.113.425,65



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA), no *link*:
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br>>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA), no link:
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

* Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br>>

E/OU

* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>

